



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

ATA-39ªPJESPSLS8PPP - 72023
Código de validação: DE7E8AC41E

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS À SOCIEDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS/8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E À COLETA DE SUGESTÕES QUANTO AO APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DESTA PROMOTORIA ESPECIALIZADA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h30, no Auditório Ironilde Sousa Ribeiro, localizado no segundo andar da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, bairro: Jaracaty, presentes o 8º Promotor de Justiça Titular da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos, a Assessora de Promotor de Justiça lotada na unidade Marcela Pelúcio Dominici, a estagiária de pós-graduação lotada na unidade Cidália Caroline Lima Brito, Fabiano Silva, CPF nº 035.220.423-01, vinculado ao Sindicato dos Profissionais da Saúde, e-mail: fabianoaraujo.adv.jus@gmail.com; Dulce Mary Sarmiento, CPF nº 279.031.253-20, vinculada ao Sindicato dos Profissionais da Saúde, e-mail: dulce.sarmiento.57@gmail.com; Olnivânia Almeida, CPF nº 010.934.373-59, vinculada ao Sindicato dos Farmacêuticos, e-mail: sinfarma@gmail.com; Juarez Araújo Pavão, RG 075966697-0, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: juarez-filho@uol.com.br; Jamilson Cunha Verde, RG 051998253-30, vinculado ao Ministério Público Estadual, jamilsoncunha.adv@gmail.com; Maria do Nascimento, CPF nº 292.159.783-72, vinculada ao Sindicato dos Profissionais da Saúde;



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

Kennedy Veras, CPF nº 003.071.793-03, vinculado à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, e-mail: kennedyveras@emserh.ma.gov.br; Vitória Maria Furtado dos Santos, CPF nº 038.088.513-17, vinculada à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, e-mail: vitoriafurtadodossantos@gmail.com; Emanuelle Seixas Silva Coutinho, CPF nº 608.235.113-4, vinculada à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, e-mail: maanu.coutinho@hotmail.com; Anna Luiza Cunha Lindoso, CPF nº 017.777.823-76, vinculada ao Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão - SEEMA, e-mail: annalindoso@yohoo.com.br; João Pedro Rocha, CPF nº 041.675.343-47, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: joãorocha@mpma.mp.br; Zanony Filho, CPF nº 425.513.663-72, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: zanony@mpma.mp.br; Mariana Costa, CPF nº 045.103.663-88, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: marianacosta@mpma.mp.br; Rogério Alla CPF nº 324.978.143-68, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: rogerio@mpma.mp.br; Vinilton Mendonça, CPF nº 951.242.153-04, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: viniltumendonça@mpma.mp.br; Ivaldo da Cruz, CPF 054.278.123-93, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: ivaldojunior@mpma.mp.br; Ingrid Dequixes CPF nº 054.182.373-65, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: ingriddelquixesmuniz@gmail.com; Nazareth Gomes, CPF nº 637.164.103-49, vinculada ao Ministério Público Estadual, e-mail: nazarethbeloesa@mpma.mp.br; Gheysiane Souza, CPF nº 024.455.613-02, vinculada ao Ministério Público Estadual, e-mail: gheysianesouza@gmail.com; Camila Goes, CPF nº 048.809.383-00, vinculada ao Ministério Público Estadual, e-mail: camilagoes936@gmail.com; Eliane Castro, CPF nº 432.421.113-20, vinculada ao Ministério Público Estadual, e-mail: eliane@mpma.mp.br; Danilo Neves, CPF nº 019836253-61, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: daniloneves@mpma.mp.br; João Pedro Coelho, CPF nº 035.972.003-03, vinculado ao Ministério Público Estadual, e-mail: joãopedrocoelho945@gmail.com; Louise Aline Ronde, CPF nº 760.457.903-59, vinculada ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-39ªPJESPSLS8PPP-72023, Código de Validação: DE7E8AC41E.



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

Região - CREFITO16, e-mail: louisealinesl@yahoo.com.br; Leonardo Rocha, CPF nº 671.849.013-04, vinculado à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, e-mail: leonardorochoa@emserh.mp.gov.br; Mirella Goulart Rego, CPF nº 705.425.703-00, vinculada ao Sindicato dos Farmacêuticos, e-mail: mirellagoulartrego16@gmail.com; Mariana S. Rezende, CPF nº 726.059.443-87, vinculada ao Ministério Público Estadual, e-mail: marianarezende@mpma.mp.br; Cristiano de Sousa Leão, CPF nº 877.018.263-87, vinculado à Controladoria do Município de São Luís, e-mail: cristiano.cgmslz@gmail.com; Sérgio Muniz, CPF nº 408.721.733-72, vinculado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, e-mail: sergiomunizadv@hotmail.com; Daniel Palácio, CPF nº 632.737.563-49, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: corregedoriapgema@gmail.com; Bruno Tomé, CPF nº 626.059.413-5, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: b.tomef@gmail.com; Rodrigo Maia, CPF nº 838.237.403-20, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA; Marcus Marques, CPF nº 981162154, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: marcusm@hotmail.com; Lorena Duailibe Carvalho de Paula, CPF nº 785.841.593-04, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: lorena.dualibe04@gmail.com; Eduardo Leite, CPF nº 102.420.416-20, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: eduardoleite@hotmail.com, Lucas Alves Ferreira, CPF nº 053.982.093-88, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: lucas.pge.ma@gmail.com; Gabriela de Faria Abdala Vieira, CPF nº 618.090.553-34, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: abdalagabriela@hotmail.com; Edilton Lima, OAB/MA nº 9684, vinculado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA, e-mail: edilton_2@hotmail.com; Gabriela Serra Pinto Alencar, RG nº 036759552009-0, vinculada ao Ministério Público do Estado, gabriela.alencar@mpma.mp.br; e José Sanches Prazeres, CPF nº 203.326.603-78, vinculado ao Ministério Público do Estado, e-mail: jprazer@mpma.mp.br, conforme lista de presença assinada pessoalmente pelos participantes anexada a este instrumento como parte integrante;



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

virtualmente, registrou-se a presença de: Aldaires Alves; Alírio de Castro Neto; Ana Letícia Figueiredo; Antônio Henrique Santos; Artemis Jesus; Cássia Pereira; Eduarda; Franklin Pessanha; Gabriele Rodrigues; Glauciane Freire; Gleiciane Almeida; Humberto Pereira; Ioná Freitas; Leandra Barros da Silva; Leonardo Jesus; Luanna Machado; Lucimar Soares; Mário; Mauro Pires; Monalise; Otávio Castro; Ruan; Sheyla Rodrigues; Stefany Brito de Sousa; Suly Rosa Vieira; Terezinha Bílio, Tiago Lima; Válerly Barros; Waldemar Martins; e Wanderson Teixeira, conforme registros fotográficos anexados a este instrumento como parte integrante. Deu-se início à Audiência Pública destinada à prestação de contas à sociedade das atividades desenvolvidas pela 39ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/8ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa e à coleta de sugestões quanto ao aprimoramento do planejamento estratégico desta Promotoria de Justiça Especializada, gravada integralmente em áudio e vídeo no link: https://drive.google.com/file/d/1dB2ZGJGyWZrmR0reMUDKMFSSOtqX_1e1/view?ts=651 O Promotor de Justiça Titular da 39ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/8ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos, iniciou os trabalhos apresentando o evento e suas diretrizes, trazendo o caso paradigmático sem repercussão financeira por envolver valores imateriais caracterizados pelos interesses dos servidores da saúde do Estado do Maranhão vinculados à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e a população usuária dos serviços de saúde, fazendo destaque à ação judicial PJE nº 0810643-30.2020.8.10.0001 (respectivo SIMP nº 008471-500/2020) ajuizada por esta Promotoria de Justiça Especializada, em que foi julgada procedente, conforme sentença proferida pelo Douto Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos do Termo Judiciário de São Luís, condenando: “ a) a *Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) e o Estado do Maranhão na obrigação de fazer consistente em, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, proceder à convocação, nomeação e posse de todos os 140 (cento e quarenta) candidatos aprovados no concurso*

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-39ªPJESP/SL8PPP-72023, Código de Validação: DE7E8AC41E.



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

público 01/2017, regidos pelos Editais 01/17, 02/17 e 03/17, promovido pela EMSERH, que ainda não tenham sido convocados, para provimento dos empregos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente; b) a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) e o Estado do Maranhão, na obrigação de fazer consistente em, no prazo máximo de 2 anos (suficiente para um período de transição), proceder à exoneração de todas as pessoas contratadas irregularmente pelos réus, sem prévia aprovação em concurso público, bem como extinguir os cargos em comissão que integram o quadro de pessoal da EMSERH que não se destinem ao desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento (conforme critérios estabelecidos pelo STF no RE nº 1.041.210/SP); c) a EMSERH e o Estado do Maranhão em providenciar, no prazo de 2 anos, a Criação de Cargos de Provimento Efetivo na estrutura da EMSERH, de modo a substituírem os cargos comissionados que não tenham função de direção, chefia e assessoramento. d) a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) em abster-se de realizar processos seletivos simplificados e novas contratações para provimento de cargos em comissão em desconformidade com o art. 37, II, V e IX da Constituição da República; Em caso de descumprimento das determinações acima, FIXO multa diária de R\$ 10.000,00', que atualmente encontra-se em fase recursal. Outrossim, informou que 03 (três) Notícias de Fato envolvendo a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH estão sob análise desta Promotoria Especializada, relacionadas à implementação de plano de cargos, carreiras e salários; condições de trabalho; questões remuneratórias; e provimento de cargos pelos aprovados por meio do concurso público realizado, são elas: Notícias de Fato SIMP nº 022280-500/2023; SIMP nº 021009-500/2023; e SIMP nº 025373-500/2023. Nessa esfera de conversa preliminar à audiência pública, o representante da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Dr. Kennedy Veras dos Santos, esclareceu que em relação ao plano de cargos, carreiras e salários, a EMSERH tem realizado reuniões e que ele está praticamente pronto, faltando apenas a avaliação e a aprovação pelo Conselho Administrativo da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, que superada essa fase, será feito levantamento orçamentário e definição do grau de evolução de cada carreira. Em

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-39ªPJESPSLS8PPP-72023, Código de Validação: DE7E8AC4E.



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

suas palavras, “ o plano já está praticamente aprovado, só sujeito a essa avaliação pelo Conselho Administrativo da EMSERH”. Diante dessa afirmação, o Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos indagou ao representante se havia sido realizada reunião com os interessados para ouvi-los nas suas demandas. O Dr. Kennedy Veras dos Santos afirmou que a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares está sendo demandada por alguns órgãos de classe e que existe a tentativa de dialogar com eles nesse sentido. A Dra. Mirella Goulart Rego, representante do Sindicato dos Farmacêuticos, pontou a importância do diálogo com todas as partes interessadas e a necessidade das CCTs (Convenções Coletivas de Trabalho) dos profissionais celetistas que trabalham em ambiente hospitalar sejam levadas em consideração no momento da elaboração do plano de cargos, carreiras e salários da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. Destacou que as Convenções Coletivas de Trabalho trazem informações relevantes em relação ao que a categoria almeja e valorizam o trabalho do profissional. Afirmou que, em relação ao Sindicato dos Farmacêuticos, foram enviadas solicitações por escrito para que haja o diálogo, em virtude das diversas “denúncias” recebidas pelos profissionais referentes a diversos aspectos, dentro deles, destacou a retirada do adicional de insalubridade, irregularidades nas jornadas de trabalho e escalas de plantão, e desvio de função, asseverando a relevância da conciliação. O Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos fez analogia relacionada ao processo das políticas públicas sobre a vocalização das demandas, explicando que algum setor participante, no caso das políticas públicas seria a sociedade civil, coloca destaque a questão, que passa a ser inserida na “agenda”. E que essa demanda deve ser devidamente acolhida nesse sentido. Ressaltou a necessidade da colaboração para solução de diversos pleitos enfrentados, seja no âmbito judicial ou extrajudicial. Em relação à supressão do adicional de insalubridade, o Dr. Kennedy Veras dos Santos, representante da EMSERH, esclareceu que a referida temática está sendo discutida em ação judicial. A Dra. Mirella Goulart Rego, representante do Sindicato dos Farmacêuticos, asseverou a importância de que uma empresa particular realize a perícia relacionada à insalubridade, tendo em vista que a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-39ªPJESPSLS8PPP-72023, Código de Validação: DE7E8AC41E.



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

possuiria interesse na retirada do adicional, sendo, portanto, isenta de imparcialidade. A Dra. Louise Aline Ronde, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região - CREFITO16, corroborou as palavras da Dra. Mirella Goulart Rego. O Dr. Kennedy Veras dos Santos respondeu que a EMSERH está em fase final de contratação de empresa externa para essa finalidade, passando a palavra para o Dr. Leonardo Rocha, Gerente Geral de Saúde e Segurança do Meio Ambiente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, que esclareceu os procedimentos adotados pela empresa pública e colocou-se à disposição para sanar eventuais dúvidas e acolher sugestões dos interessados. O Dr. Fabiano Silva, representante do Sindicato dos Profissionais da Saúde, salientou que o problema da insalubridade ocorre porque dentro da mesma unidade hospitalar trabalham servidores da Empresa Maranhense de Serviços Públicos – EMSERH e de seu terceirizado, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH, e que os laudos do referido instituto e da própria EMSERH divergem, gerando diferenças salariais entre profissionais de mesma categoria, por essa razão, existem diversas ações judiciais com perícias realizadas nos autos dos processos e que algumas delas já encontram-se sentenciadas, abrangendo toda a categoria. Em relação ao plano de cargos, carreiras e salários, afirmou que o entendimento é de que, por ser uma empresa pública, a EMSERH realiza acordos coletivos de trabalho que estão sendo “fechados” pelo sindicato que ele representa, para as convenções coletivas de trabalho sejam cumpridas, tendo em vista que essas últimas são realizadas apenas por empresas privadas. A Dra. Dulce Mary dos Santos Sarmento, diretora do Sindicato dos Profissionais da Saúde, reiterou as palavras do advogado do sindicato, Dr. Fabiano Silva, e questionou ao corpo técnico da EMSERH o motivo pelo qual o adicional de insalubridade foi retirado de todos os que trabalham nos hospitais que tratam doenças infectocontagiosas, mencionando o Hospital Aquiles Lisboa e o Hospital Getúlio Vargas, tendo sido reimplementado apenas para algumas categorias, excluindo-se outras funções, como os que atendem em ambulatório e na recepção dos hospital. Em resposta, o Dr. Leonardo Rocha esclareceu que ocorreram problemas em relação a esses hospitais, mas que o adicional já havia sido reimplementado para todos os servidores e que o retroativo também estava sendo

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-39ªPJESPSLS8PPP-72023, Código de Validação: DE7E8AC41E.



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

pago, comprometendo-se com a Dra. Dulce Mary dos Santos Sarmiento a analisar detidamente alguma situação específica. Adentrando ao bojo da audiência pública, o Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos evidenciou os objetivos do evento, repassando a palavra para a Assessora de Promotor de Justiça Marcela Pelúcio Dominici, que destacou os ditames inseridos no parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal e o ato normativo ATO-36ª PJESPSLS-12023 que dispõe sobre “*a apuração dos resultados de produtividade e avaliação de desempenho desta Promotoria de Justiça Especializada/ 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa e disciplina a elaboração de Relatórios Anual Ordinário e Extraordinários para fins de avaliação de desempenho, cumprimento de metas e planejamento; realização de audiência pública para elaboração de execução dos Planos de Ação e Projetos Estratégicos Institucionais desta Promotoria de Justiça Especializada para prestação de contas à sociedade das atividades desenvolvidas, e dá outras providências*” como os parâmetros jurídicos para realização desta Audiência Pública. Complementando a sua fala, o Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos evidenciou a observância dos direitos de primeira geração como prática basilar da atuação desta Promotoria de Justiça e relatou as experiências vivenciadas a partir dos projetos indicados ao prêmio Innovare. Nesse aspecto, destacou o projeto premiado, no ano de 2014, em 2º lugar pelo Conselho Nacional do Ministério Público, intitulado “*Judicialização da Saúde: o Ministério Público na Reconstrução das Políticas Públicas*” e o artigo publicado “*Efeito Onda: Repercussões na Saúde do Sistema*” apresentado no 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO no Conselho Nacional do Ministério Público, Disponível em , acesso em 29.09.2023, tendo mencionado que o referido projeto propôs que a judicialização da saúde, assim entendida como pretensão de atendimento médico-hospitalar ou fornecimento de insumos de saúde, fosse vista e incluída como uma das portas de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), para que pudesse ser minimizados os riscos de danos ao Sistema, com mais controle de maneira que as pessoas que demandassem atendimento de serviços de saúde pudessem ser

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-39ªPJESPSLS8PPP-72023, Código de Validação: DE7E8AC41E.



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

avaliadas por profissionais de saúde, considerando que o custeio da saúde pela judicialização é muito dispendioso, sem oportunidade de realização de procedimento licitatório, enquanto o atendimento por meio do SUS pelas suas outras portas de entrada, por ser universal o atendimento e seus procedimento obedecendo rotinas e protocolos planejados, apresenta custeio viável por meio dos orçamentos anuais, portanto o referido projeto premiado no 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO no Conselho Nacional do Ministério Público, no ano de 2014, suscitava a criação de equipe de profissionais do SUS para que pudessem examinar os pacientes que figurassem pleiteando atendimento de saúde por meio da judicialização. Na sequência, A Dra. Mirella Goulart Rego pediu a palavra, contribuindo com o tema exposto nos seguintes termos: *“ além de ser membro da diretoria do sindicato (dos farmacêuticos), eu sou analista do Tribunal de Justiça e membro do NatJus. O Tribunal de Justiça (do Estado do Maranhão) mantém um núcleo de apoio técnico ao Judiciário ativo já desde 2020. Nós somos 09 (nove) membros, entre servidores efetivos do Judiciário e cedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. [...] Nós elaboramos pareceres técnicos, notas técnicas baseadas em evidências científicas, nós somos frequentemente treinados pela empresa, no caso é o Sírio Libanês, para que tenhamos sempre esse olhar atento de analisar uma tecnologia que é solicitada, mediante a luz da ciência. O que a ciência, a evidência científica de forte significado, importante, o que ela diz, para que todos os operadores do Direito, defensores, advogados, promotores, juízes, as partes processuais façam a tomada de decisão baseada em evidências. O NatJus não tem caráter obrigatório, ele é facultativo, então cabe ao magistrado solicitar ou não a emissão dessa nota técnica. O NatJus (local) ele não trabalha com emergência, a emergência, que é aquela que oferece risco potencial de morte para aquele paciente, ela é respondida, em até 24 horas, pelo NatJus em âmbito nacional. Nós, do NatJus do Tribunal de Justiça do Maranhão, nós elaboramos notas técnicas referentes a medicamentos, procedimentos incluindo cirurgias e exames, próteses, órteses, serviços assistenciais, como fisioterapia, assistência fonoaudiológica, consultas médicas. Para quem não conhece, o portal e-NatJus está disponível para consultas públicas, onde funciona como um banco de dados, para que, dependendo da*



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

demanda, você possa consultar, fazer um filtro por medicamento, por procedimento, e até pelos Tribunais que possuem NatJus e emitir essa nota técnica para ajudar. [...]". Devolvida a palavra ao Promotor de Justiça Titular, o Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos fez os comentários pertinentes, relacionados ao escopo do referido projeto, que é a necessidade de se considerar a judicialização como uma das "portas de entrada do Sistema Único de Saúde" e a visão do tema sob a ótica hegeliana da relação entre o universal e o particular, em dialética caracterizada pela metáfora de que o particular é contrário ao geral, sendo pois a judicialização da saúde uma virtude para salvar vidas deve servir para desencadear novas rotinas a serem incorporadas e disponibilizadas por meio do atendimento universalizado, de modo que se evite que haja o uso rotineiro e excessivo da judicialização para evitar que por meio dela se utilize para pleitear indenizações e outros dispêndios para evitar que inviabilize o próprio Sistema Único de Saúde (SUS) como atendimento universal. A Dra. Mirella Goulart Rego complementou: "trazendo essa sua fala, doutor, eu lembrei de uma frase que a gente escutou em um seminário, o Fonajus, que 'teve' no Mato Grosso: 'o lençol do SUS é curto, ele não cobre todo mundo', e quando o senhor fala do 'geral para o particular', eu lembrei exatamente dessa fala. Trazendo em atitudes concretas, esse seu projeto, esse movimento, que antecede à criação do NatJus e a criação da Vara da Saúde, me traz a seguinte memória viva, da qual eu participei, algumas ações que já foram instruídas, anteriores a criação do NatJus, hoje elas reputam frutos, na mudança da gestão pública. Eu trago aqui dois exemplos: portarias que incluem na lista de procedimentos do SUS de média e alta complexidade, que trata da população trans, o processo de hormonioterapia para a população trans, que denota de 2007, 2008. Então foi necessária uma ação judicial para que a gestão pública oferecesse esses serviços à população. Um outro exemplo são os pacientes fibromiálgicos, pacientes com fibromialgia, que apresentavam sinais e sintomas que eles não sabiam, não existe uma especialidade médica, médico especialista em dor, existe o reumatologista, existe o psiquiatra, existe o neurologista, mas não existe essa especialidade, existe o fisiatra. Então, várias ações mediadas por uma demanda da população trouxeram um olhar,



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

através da judicialização, para que a gestão pública enxergasse isso como uma necessidade. Existem vários PCDTs (Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas) que foram notificados como portarias do Ministério da Saúde, regulamentando todas as linhas de cuidado do SUS para atender esses pacientes [...]”. Em seguida, alguns pontos do referido artigo “Efeito Onda: Repercussões na Saúde do Sistema” foram lidos pela assessora de Promotor de Justiça Marcela Pelúcio Dominici. O Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos teceu comentários acerca dos resultados da Promotoria de Justiça Especializada e mencionou sua participação em diversos Conselhos e Comissões, destacando o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, o Conselho Estadual de Direitos Humanos, a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, além dos cursos em que participou. Em seguida, apresentou a quantidade de Procedimentos Administrativos, Notícias de Fato e Procedimentos Investigatórios Criminais atualmente em tramitação na 39ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís, sendo 03 (três) Procedimentos Administrativos, 03 (três) Notícias de Fato e 45 (quarenta e cinco) Procedimentos Investigatórios Criminais. Outrossim, apresentou os resultados da atuação desta Promotoria Especializada, pautados nos valores recuperados e em recuperação por demandas identificadas pelas ações judiciais no Processo Judicial Eletrônico – PJE, cujo montante ultrapassa o valor de R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais). Ato contínuo, o Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos realizou explanação sobre o princípio da Cooperação Processual e suas interfaces presentes, inclusive, no Direito Comparado, destacando, em sua fala, o Código de Processo Civil Francês e o Código de Processo Civil Inglês. Franqueada a palavra aos demais participantes, o Dr. Sérgio Muniz, Presidente da Comissão de Transparência e Combate à Corrupção da Ordem dos Advogados do Brasil, representando o Conselho Seccional do Maranhão, em sua fala, destacou a relevância dos resultados apresentados pela Promotoria Especializada e a preocupação da Ordem dos Advogados do Brasil com o aumento dos casos de improbidade administrativa no Estado do Maranhão, colocando-se à disposição para ombrear com a Promotoria, no sentido de somar esforços para dinamizar os trabalhos nesta seara no Estado do



39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)

Maranhão. O Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos agradeceu a contribuição dos presentes, acrescentando a necessidade de contar com todas as entidades do Estado do Maranhão e das demais entidades federativas como um todo para o aprimoramento dos mecanismos e para o alcance de resultados justos. O Dr. Kennedy Veras dos Santos, em nome da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, parabenizou a iniciativa da Promotoria, colocando-se à disposição para contribuir nas demandas pertinentes. O Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos novamente agradeceu a todos os presentes, declarando encerrado os trabalhos. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada, pelo que transcrevo a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo 8º Promotor de Justiça Especializado da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, Dr. Nacor Paulo Pereira dos Santos. Eu, Marcela Pelúcio Dominici, Assessora de Promotor de Justiça, digitei.

assinado eletronicamente em 04/10/2023 às 14:20 h ()*

NACOR PAULO PEREIRA DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

assinado eletronicamente em 04/10/2023 às 14:12 h ()*

MARCELA PELÚCIO DOMINICI
ASSESSORA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATA-39ªPJESP/SL8PPP-72023, Código de Validação: DE7E8AC41E.



39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS/MA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE

ADMINISTRATIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 26.09.2023

LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
1.	Lidália Caroline Lima Brito	036208162008-6	mp	BRTOCIDAZA@HOTMAIL.COM	
2.	Fabiano A. Silva	03522042301	SINDSAÚDE	fabianoaraujo.adv.jur@gmail.com	
3.	Wulke May Sacramento	279031253-20	SINDSAÚDE	wulke@uol.com.br	
4.	Olíviana Almeida	02093437359	SINFARMA	SINFARMA@HOTMAIL.COM	
5.	Juarez Araújo Paiva	095966697-0	MP	juarez-filho@uol.com.br	
6.	Jamilson Cunha Verde	051998253-30	MP	jamilsoncunha.adv@gmail.com	
7.	Marcos Paulo Freitas da Santos	251135423-38	MPMA	marcos@mpma.ma.gov.br	
8.	M. de Nascimento	(98)9 8849-1029	SINDSAÚDE		
9.	Kennedy Vargas	(98) 93850-5654	GMSPRH	KENNEDYVARGAS@GMSGRH.MA.GOV.BR	

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-2999318, Código de Validação: 4E3378F06A.



39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS/MA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE

ADMINISTRATIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 26.09.2023

LISTA DE PRESENÇA

10.	Vitória Maria Furtado dos Santos	038.088.513-17	EMSERH	vitociapurtadosantos@gmail.com	
11.	Emmanuelle Seixos Silva Coutinho	608.235.113-40	EMSERH	mcamu.coutinho@hotmail.com	Emmanuelle
12.	Anna Luiza Costa Lindoso	017.777.823-76	SEEMA	annalindosa@yahoo.com.br	Andujeh
13.	João Pedro Rocha	047.695.343-47	MP-MA	JOAOROCCHA@MP	
14.	ZANONY FICHO	425.513.663-72	35ª PJESP/SL	ZANONY@MPMA.MP.BR	
15.	Mariana Costa	045.103.663-83	33ª PJESP	marianacosta@mpma.mp.br	mpma f.
16.	Rogério Alde	324.978.543-68	33ª PJESP/SL	rogerio@mpma.mp.br	Rogerio
17.	Vinicius Mendes	951.942.153-04	6ª PT Cível	viniciusmendes@mpma.mp.br	
18.	Waldo da Luz Bom	054.278.123-93	23ª PJE (2ª PJE/MA)	walddeluz@luz.com walddeluz@mpma.mp.br	
19.	Ingrid Duquixes	054.582.373-65	23ª PJE (2ª PJE/MA)	ingrideluzqui-xusmuniz@gmail.com	Ingrid

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-2999318, Código de Validação: 4E3378F06A.



(*): Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-2999318, Código de Validação: 4E3378F06A.



39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS/MA
 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 26.09.2023
 LISTA DE PRESENÇA

20.	Nazareth Gomes	637.164.103-49	22ª PSE-VD	nazarethbeles@mpma.mp.br	<i>Nme</i>
21.	Gheysiane Souza	024.455.613-02	8ª PJFAM	gheysianesouza@gmail.com	<i>G</i>
22.	Camilla L. G. S.	048809383-00	37ª PTE	camilagoes936@gmail.com	<i>Camilla</i>
23.	Eliane Castro	432.421.113-20	38ª PJE	eliane@mpma.mp.br	<i>Eliane</i>
24.	Daniela Nunes	019.836.253-61	3ª PJE	danielanunes@mpma.mp.br	<i>Daniela</i>
25.	João Pedro Coelho	035.972.003-03	3ª PJE	joaopedrocoelho945@gmail.com	<i>João</i>
26.	Louise Almeida	76045790359	CREFITU 16	louisealmeida@yahoo.com.br	<i>Louise</i>
27.	Leonardo Coppell Rocha	671.849.013-04	EMSERM	Leonardo.Rocha@EMSERM.MA.gov.br	<i>LR</i>
28.	Muilla Goulart Reis	705425703-00	SIUFARMA	muillagoulartreis16@gmail.com	<i>Muilla</i>
29.	Marcos S. Rezende	726059.443-87	36ª PJE	marcosrezende@mpma.mp.br	<i>Marcos</i>



39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS/MA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE

ADMINISTRATIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 26.09.2023

LISTA DE PRESENÇA

30.	CRISTIANO DE SOUSA LEÃO	877.016.263-87	COORDENADORIA-GERAL DOMUNICÍO	Christianos.c@gmail.com	Christianos Leão
31.	SÉRGIO MUNIZ	408.721.733-72	OAB/MA	sergiomuniz@d@hotmail.com	Sergio Muniz
32.	Daniel Pinheiro	632.737.563-49	PGE/MA	concedorin@gmail.com	Daniel Pinheiro
33.	Bruno Tomé	626.059.413-5	PGE/MA	brtomel@gmail.com	Bruno Tomé
34.	Luís Alves Ferreira	838.2974.03-20	PGE/MA		Luís Alves Ferreira
35.	Luís Alves Ferreira	98116-2154	PGE/MA	maracsme@hotmail.com	Luís Alves Ferreira
36.	Lorena de Araújo Cavalcanti de Paula	785.841.593-04	PGE/MA	lorena.dearaujo04@gmail.com	Lorena de Araújo
37.	Eduardo Lima	102.420.416-20	PGE/MA	EDUARDOLEMA@hotmail.com	Eduardo Lima
38.	Luís Alves Ferreira	053.981.093-88	PGE/MA	luiz.pge.ma@gmail.com	Luís Alves Ferreira
39.	Gabriela de Saria Abdala Vieira	638090553-34	PGE/MA	abdalagabriela@hotmail.com	Gabriela de Saria

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-2999318, Código de Validação: 4E3378F06A.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Outubro de 2023 às 14:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-2999318, Código de Validação: 4E3378F06A.



39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS/MA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE

ADMINISTRATIVA

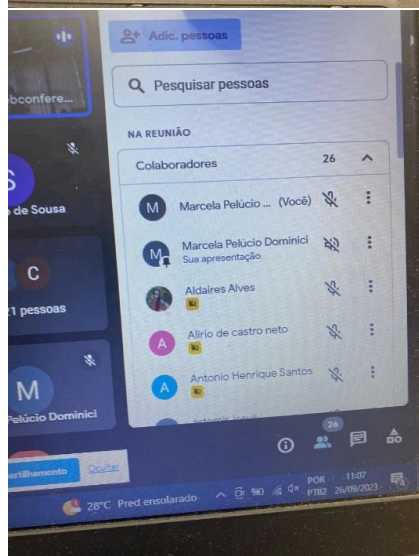
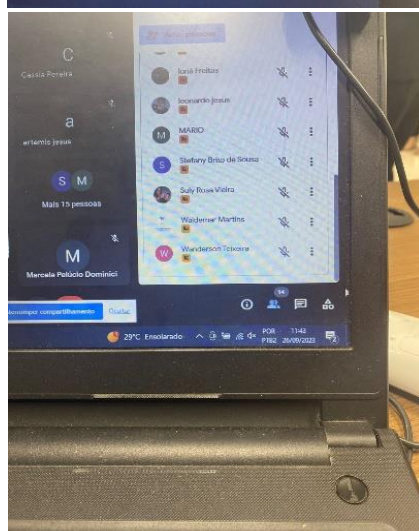
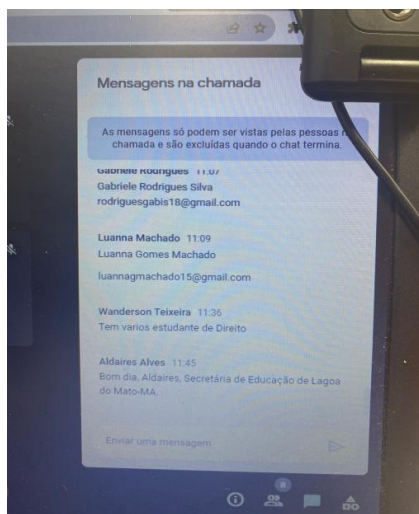
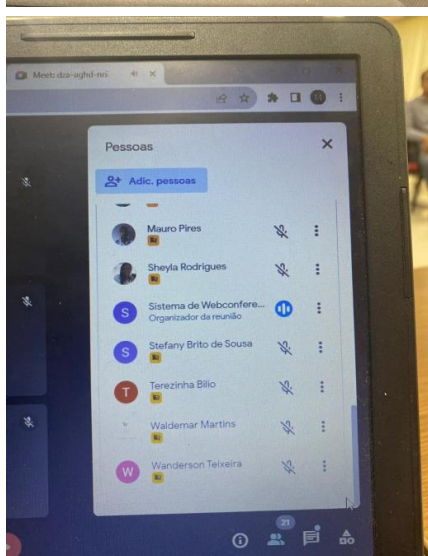
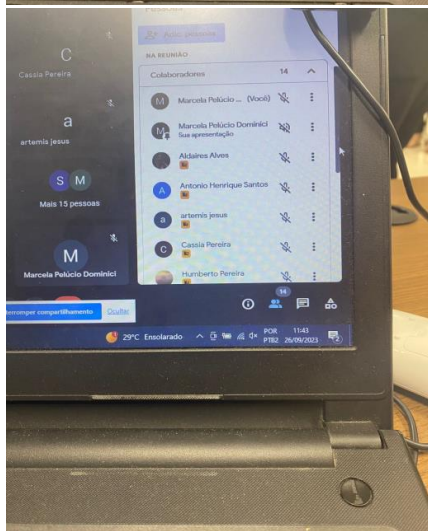
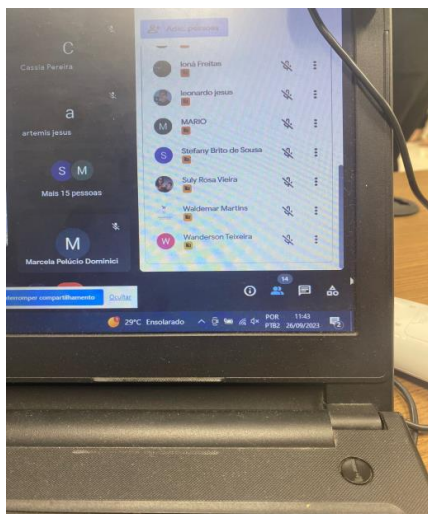
AUDIÊNCIA PÚBLICA 26.09.2023

LISTA DE PRESENÇA

40.	F ^{co} Edilton Lima	968 da OAB/MA	PGE/MA	edilton_20@hotmail.com	
41.	Gouveia da Silva Alencar	03675955 2009-0	MPE/MA	gouveia.alencar@mpma.mp.br	
42.	Marcela P. Dominici	048.938.663-55	MPE/MA	marceladominici@mpma.mp.br	
43.		307.326.603/78	MPE/MA	J.j.j.j@mpma.mp.br	
44.					
45.					
46.					
47.					
48.					
49.					



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Outubro de 2023 às 14:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2999319, Código de Validação: A7D7BA630E.**





(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Outubro de 2023 às 14:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2999319, Código de Validação: A7D7BA630E.**

